

LEI Nº 659, DE 18 DE MAIO DE 1982.

CONCEDE GRATIFICAÇÃO MENSAL  
FIXA POR TEMPO DETERMINADO  
A FUNCIONÁRIOS DA SECRETARIA  
DE OBRAS E VIAÇÃO E DA OUTRA  
PROVIDÊNCIAS.

CASEMIRO WARPECHOWSKI, Prefeito Municipal de  
Guarani das Missões, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu  
considerando o tempo de serviço prestado à comunidade  
municipal com assiduidade, pontualidade e dedicação e o  
cumprimento ao disposto no artigo 42, inciso III, con-  
binado com o artigo 45 da Lei Orgânica do Município, sa-  
ciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - É concedida gratificação mensal fixa a  
seguintes funcionários da Secretaria de Obras e Viação:

1. ENRIQUE WARCZAK, patrão, contratado a 15 de setembro de 1960.

2. AFFONSO GRASSEL, patrão, contratado a 26 de março de 1968.

Art. 2º - A gratificação que trata o artigo 1º  
será de R\$ 30.000,00 (trinta mil cruzeiros), pagável nos  
meses de maio, junho, julho e agosto do corrente a  
de 1982.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta  
Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUARANI DAS  
MISSÕES, 18 de maio de 1982.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

*Assinatura*

CASEMIRO WARPECHOWSKI